

LEI MUNICIPAL Nº 1569/2002, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

0702 2.030 - Manutenção Transporte Escolar

3390.39.99.00.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação a seguir:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0802 1.020 - Instalação de redes de Eletrificação

4490.42.00.00.00 -Auxílios R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/AGOSTO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren
Secretário da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação de que trata o presente projeto de lei, é para viabilizar a captação de recursos junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o custeio do transporte escolar em nosso município. Mencionada suplementação se faz necessária, eis que é necessária dotação na rubrica específica do Transporte Escolar/Ensino Infantil e Fundamental, recursos esses que serão liberados pelo Governo Estadual.

Para tanto, propomos a suplementação, reduzindo a dotação orçamentária de rubricas que tem previsão suficiente para desenvolvimento das atividades até o final do corrente exercício.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/AGOSTO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.